

SIMP Nº:003.0.32803/2019

DATA:02/10/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
JOSE EDUARDO CIOTOLA GUSSEM	INTERESSADO	Não

Ofício nº464/2017 – CEACON

Salvador-BA, 20 de outubro de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ilmo. Sr. Carlos Bastos Stucki

Diretor

Assunto: prorrogação de Acordo de Cooperação Técnica Consumidor Vencedor

Prezado Senhor:

Encaminho a Vossa Senhoria termo aditivo ao convênio, celebrado entre este *Parquet* e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, cujo objeto se consubstancia em “A alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade fim ministerial pertinente, observados o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor, nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do sítio de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta”, que possui como termo final a data de 26/11/2019.

Cumpr salientar que tal minuta tramitou no MPRJ e foi recebido neste Centro de Apoio para colheita da assinatura da Procuradora- Geral de Justiça.

Atenciosamente,


MÁRCIA CÂNCIA SANTOS VILLASBOAS
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEACON

CONVÊNIO MPRJ N.º ____ /2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR SEUS PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE ESFORÇOS PARA ALIMENTAÇÃO E USO CONJUNTO DO SISTEMA INSTITUCIONAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE - CONSUMIDOR VENCEDOR, VOLTADO PARA O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA TUTELA COLETIVA CONSUMERISTA.

PROC. ADM. MPRJ 2019.00524710

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado MPRJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, n.º 750, centro Administrativo da Bahia, Salvador -BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.142.491/0001-66, doravante denominado MPBA, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. EDIENE SANTOS LOUSADO, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela Lei n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes, no que couber, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente convênio a alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade-fim ministerial pertinente, observado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do sítio de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Termo de Convênio – Ministério Público do Rio de Janeiro

SIMP: 003.0. 32803/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Salvador, 03 de Outubro de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.32803/2019 – PGJ

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONVÊNIO

EMENTA: MINUTA DE CONVÊNIO. ALIMENTAÇÃO E USO COMPARTILHADO DO SÍTIO DE INTERNET E DO SISTEMA CONSUMIDOR VENCEDOR. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 933/2019

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade-fim ministerial pertinente, com vigência de 60 (sessenta) meses.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, os compromissos das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 15 de outubro de 2019.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. 003.0.32803/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 933/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro – com o objeto de alimentação e uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor, bem com a interoperabilidade de dados relativos à atividade-fim ministerial pertinentes, na forma que discrimina.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 16 de outubro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Folha(s) 03
150
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Convênio MPRJ

SIMP nº 003.0.32803/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade na celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas 02 (duas) vias do Convênio, a ser celebrado entre este *Parquet* e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para coleta de assinatura da Procuradora – Geral de Justiça.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 17 de outubro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 08 de novembro de 2019

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]